



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

EMENDA nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.130/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda aditiva, onde couber, na seguinte forma:

Art. O art. 10 da Lei 15.044, de 03 de dezembro de 2009, fica acrescido de parágrafo único na seguinte conformidade:

“Art.10 ...

Parágrafo único A partir do exercício de 2029, o Poder Executivo deve disponibilizar aos munícipes, em sítio de internet, no momento do envio do projeto de lei citado no *caput* deste artigo, um simulador dos valores propostos para cada número de contribuinte imobiliário.”

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador